

## Conservatória dos Registos Centrais

### DECLARAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

Estrangeiro adotado plenamente por nacional português, por decisão transitada em julgado antes da entrada em vigor da Lei da Nacionalidade nº 37/81, de 3/10 - (art. 29º)

Antes de preencher, leia atentamente as instruções

#### Quadro 1: Identificação do interessado

1. **Nome próprio**  
 \_\_\_\_\_  
**Apelidos**  
 \_\_\_\_\_

2. Sexo:  F  M    Data de nascimento: \_\_\_\_\_    Estado civil: \_\_\_\_\_  
dia    mês    ano

3. Doc. de Identificação nº \_\_\_\_\_    4. Data de emissão: \_\_\_\_\_  
dia    mês    ano

5. Emitido por \_\_\_\_\_  
 Residente em \_\_\_\_\_  
 Cod. Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 País: \_\_\_\_\_    6. Tel: \_\_\_\_\_

6. e-mail: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade \_\_\_\_\_  
 País: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade \_\_\_\_\_

7. **Filiação**  
 Pai: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

8. **Localidades e países onde residiu anteriormente:**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

9. **Profissão:** \_\_\_\_\_

#### Quadro 2: Declarações: Declara pretender adquirir a nacionalidade portuguesa, nos termos do art. 29º da Lei da Nacionalidade, e que seja lavrado o respetivo registo, por ter sido adotado plenamente por nacional português.

Para o efeito, pronuncia-se sobre os seguintes factos:

1. Tem ligação efetiva à comunidade portuguesa?  Sim  Não

Foi condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime punível com pena de prisão de máximo igual ou superior a 3 anos, segundo a lei portuguesa?  Sim  Não

Exerceu funções públicas sem carácter predominantemente técnico a Estado estrangeiro?  Sim  Não

Prestou serviço militar não obrigatório a Estado estrangeiro?  Sim  Não

2. Se não apresenta a certidão do registo de nascimento do adotante de nacionalidade portuguesa, indique relativamente ao mesmo:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
dia    mês    ano

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Filiação:  
 Pai: \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_

3. Assento nº \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Conservatória do Registo Civil \_\_\_\_\_  
 Conservatória dos Registos Centrais

4.  Pretende que o certificado do registo criminal português seja obtido pela Conservatória dos Registos Centrais.

### Quadro 3: Preencher apenas quando o impresso não seja assinado pelo interessado

Nome do declarante:

Residente em:

Cod. Postal

País

1. Tel.

1. e-mail:

2. Intervém na qualidade de:

### Quadro 4: Relação de documentos juntos

1.  Certidão do registo de nascimento do interessado.

2.  Certidão de nascimento do adotante de nacionalidade portuguesa.

3.  Certidão da decisão que decretou a adoção.

4.  Certificado(s) do registo criminal estrangeiro, emitido(s) no(s) seguinte(s) país(es):

5.  Documento comprovativo da natureza das funções públicas.

6.  Documento comprovativo do serviço militar não obrigatório prestado a Estado estrangeiro.

7.  Procuração.

Outros documentos, indicar quais:

### Quadro 5: Assinatura

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
dia      mês      ano

1. \_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante reconhecida presencialmente

### Quadro 6: Pagamento

**Custo:** 250 €

**Junta:**

1.  Cheque nº \_\_\_\_\_ no valor de \_\_\_\_\_ €

do Banco\* \_\_\_\_\_ emitido à ordem do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

\*Apenas se aceitam cheques visados ou bancários, em Euros, de entidade com representação em Portugal

2.  Vale Postal nº \_\_\_\_\_ no valor de 250€, emitido à ordem do do IRN, IP

### AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

Os dados pessoais recolhidos destinam-se a organizar e manter atualizada a informação respeitante à nacionalidade, estado civil e capacidade dos cidadãos, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado. O acesso à informação é facultado ao próprio, que tem direito à atualização e correção dos dados.

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO IMPRESSO MODELO 29

( art.29º da LN)

- ▶ O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas de imprensa e escrevendo apenas uma letra em cada retângulo, deixando um em branco entre cada palavra.
- ▶ O presente modelo é constituído por duas páginas que devem ser impressas numa única folha (frente e verso) para salvaguarda da identificação ou do reconhecimento da assinatura.
- ▶ O impresso deve ser assinado pelo próprio ou por procurador com poderes especiais para o ato.
- ▶ No preenchimento o declarante deve assinalar a opção pretendida com um "x".
- ▶ Caso o espaço destinado a cada campo não seja suficiente para o preenchimento de toda a informação, deverá utilizar um novo impresso, do mesmo modelo, preenchendo, apenas, no campo respetivo, os elementos em falta. Neste caso, devem ser anexados os dois impressos.
- ▶ Este impresso está disponível no sítio: <http://www.irn.mj.pt> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.

### Quadro 1

1. O nome deve ser aquele que usa de acordo com o documento de identificação ou o registo de nascimento estrangeiro, devendo distinguir entre nome próprio e apelidos.
2. Sexo: F - feminino ; M - masculino.
3. Documento de identificação: passaporte, título ou autorização de residência ou outro documento de identificação equivalente, emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia, de que o interessado seja titular.
4. Data em que o documento de identificação foi emitido.
5. Autoridade que emitiu o documento de identificação.
6. A indicação do telefone e do e-mail é facultativa.
7. Filiação: deve indicar-se o nome completo do pai e da mãe.
8. Se residiu anteriormente noutro país ou países estrangeiros, deve indicar as respetivas localidades e países.
9. A profissão que exerce atualmente.

### Quadro 2

1. Pode juntar documentos que provem essa ligação efetiva.
2. Pode juntar certidão do registo de nascimento do adotante de nacionalidade portuguesa, de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Caso não junte a certidão do registo de nascimento do adotante deve preencher o campo 2 do quadro 2.
3. Deve preencher este campo, se for do seu conhecimento, para que a certidão do registo de nascimento do adotante seja obtida pelos Serviços.
4. Deve assinalar caso pretenda que o certificado do registo criminal português seja obtido oficiosamente pelos Serviços.

### Quadro 3

1. A indicação do telefone e do e-mail é facultativa.
2. O impresso deve ser assinado pelo próprio ou por procurador deste com poderes especiais para o ato. Quando o impresso não for assinado pelo interessado, o declarante deve indicar a qualidade em que intervém: procurador do registando ou outra qualidade.

### Quadro 4

1. Certidão do registo de nascimento do interessado de que conste a filiação biológica. Esta certidão deve ser, em princípio, de cópia integral e emitida por fotocópia. Deve, também, ser devidamente legalizada e acompanhada de tradução, se escrita em língua estrangeira.
2. Certidão do registo de nascimento do adotante português, de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Esta certidão do registo de nascimento pode ser oficiosamente obtida pelos Serviços se preencheu o campo 2 do quadro 2.
3. Certidão da decisão que decretou a adoção. Se a decisão tiver sido proferida por Tribunal estrangeiro, deve ser previamente revista e confirmada por Tribunal português, exceto se se tratar de decisão proferida em país com o qual tenha sido celebrada Convenção ou Acordo que dispense a revisão e confirmação da sentença.
4. Deve juntar os certificados do registo criminal emitidos pelos Serviços competentes do país da naturalidade e da nacionalidade, bem como dos países onde tenha tido e tenha residência após os 16 anos, acompanhados de tradução, se escritos em língua estrangeira (documentos obrigatórios, exceto se for simultaneamente requerida a dispensa da sua apresentação). O interessado está dispensado de apresentar o certificado de registo criminal português, que é oficiosamente obtido pelos Serviços, devendo ter assinalado o campo 4 do quadro 2.
5. A apresentação deste documento só tem lugar se tiver assinalado a opção "Sim" do quadro 2.
6. A apresentação deste documento só tem lugar se tiver assinalado a opção "Sim" do quadro 2.
7. Se existir intervenção de procurador a junção da procuração é obrigatória.

### Quadro 5

1. O reconhecimento presencial da assinatura pode ser feito:
  - perante funcionário do serviço com competência para receber o impresso;
  - em Cartório Notarial ou Conservatórias do registo português;
  - em Consulado de Portugal no estrangeiro;
  - por Advogado ou Solicitador, ou
  - pelas câmaras de comércio e indústria, reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de Outubro.Se o procurador for advogado ou solicitador é suficiente, para a confirmação da assinatura, a indicação da respetiva cédula profissional.

## Quadro 6

1. Apenas se aceitam cheques visados ou bancários, em Euros, de entidade com representação em Portugal, à ordem do IRN, IP.
2. No vale postal deve sempre mencionar-se o nome do interessado e o fim a que se destina. Deve ser emitido à ordem do do IRN, IP e com a morada da conservatória para onde enviar ou entregar o impresso.

### O pedido é indeferido:

- a) Se não constar do impresso de modelo aprovado pelo Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado (disponível nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais, nas Conservatórias do Registo Civil, nos Consulados e no sítio [www.im.mj.pt](http://www.im.mj.pt));
- b) Se forem omitidas menções ou formalidades previstas no impresso;
- c) Se não for acompanhado dos documentos necessários para comprovar os factos que constituem o fundamento do pedido.

Se o pedido vier a ser indeferido liminarmente a declaração não produz efeitos, **não havendo lugar ao reembolso de qualquer quantia.**

### APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

O impresso Mod. 29, acompanhado dos documentos necessários, pode ser:

<p><b>Entregue ou enviado por correio para:</b></p> <p>Conservatória dos Registos Centrais Rua Rodrigo da Fonseca, 200 1099-003 Lisboa</p> <p><b>Ou</b></p> <p><b>Balcões da Nacionalidade instalados nas seguintes Conservatórias do Registo Civil:</b></p> <p>Almada, Amadora, Aveiro, Barreiro, Braga, Coimbra, Évora, Faro, Guimarães, Lisboa, Mafra, Mangualde, Ovar, Pombal, Ponta Delgada, Portalegre, Arquivo Central do Porto, Santarém, Silves, Tondela, Torres Vedras.</p> <p><b>AVISO IMPORTANTE:</b> São liminarmente indeferidos os pedidos de nacionalidade que não sejam acompanhados do pagamento dos emolumentos devidos, procedendo-se à devolução de todos os documentos. Caso efetue o pagamento em cheque, o mesmo deverá ser visado ou bancário, em Euros, de entidade com representação em Portugal, à ordem do IRN, IP..</p>	<p><b>Entregue nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais a funcionarem em:</b></p> <p>Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) Rua Álvaro Coutinho, 14 1150-025 Lisboa</p> <p>Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) Rua do Pinheiro, 9 4050-484 Porto</p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Areeiro)</p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Benfica)</p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Expo)</p> <p>Loja do Cidadão de Odivelas</p>
---	---